



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

CNPJ 46.634.242/0001-38

DECISÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1583/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

Impugnante: ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

DA DECISÃO

Constatada impugnação apresentada pela empresa ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA interessada em participar do Pregão eletrônico nº 50/2026, conheço a impugnação apresentada por ser tempestiva, e quanto ao mérito **NEGO PROVIMENTO**, pelas razões constantes do parecer técnico, o qual faz parte integrante desta decisão.

Apiaí/SP, 9 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por Julienne Martins de Camargo
CPF: 26414640808
Cidade: C-189, C=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Prefeitura, OU=4592378000139, OU=IC: Springfield
Múltipla, CN=Julienne Martins de Camargo Coelho,
OU=4592378000139

JULIENNE MARTINS DE CAMARGO COELHO
Pregoeira



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 050/2026

Processo Administrativo nº 1583/2026

Impugnante: ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Em resposta à impugnação apresentada pela empresa ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., que questiona a legalidade da exigência de motorização mínima "1.8 – 4 cilindros", apresento, de forma consolidada, as justificativas técnicas que fundamentam a referida especificação no Termo de Referência.

1. DA NECESSIDADE OPERACIONAL E DAS CONDIÇÕES DE USO

O objeto da licitação é a aquisição de veículo para o transporte escolar de alunos das redes municipal e estadual. Uma parcela significativa desses alunos reside na **zona rural** do Município de Apiaí, cujos trajetos envolvem, impreterivelmente, o tráfego por **estradas não pavimentadas, com topografia acidentada e condições de conservação variáveis**.

Nesse cenário de uso severo, a especificação da motorização não pode ser genérica. A exigência de um motor com no mínimo 1.8L aspirado é imperativa para assegurar a **potência, o torque e a robustez** necessários para transpor os obstáculos das vias rurais com segurança, garantindo a integridade dos alunos e a continuidade de um serviço público essencial. Veículos com motorização inferior poderiam apresentar dificuldades de desempenho, superaquecimento e desgaste prematuro, comprometendo a missão do transporte.

2. DA CONFIABILIDADE E DO CUSTO DE MANUTENÇÃO

A decisão por um motor aspirado, em detrimento de tecnologias mais recentes como motores turbo de baixa cilindrada, é uma escolha gerencial baseada na realidade local e no princípio da eficiência em longo prazo. A experiência da Administração demonstra que motores aspirados são notavelmente mais **confiáveis e resistentes** em condições de uso intenso.

Ademais, a manutenção desses motores é **mais simples e de menor custo**. A infraestrutura de oficinas no Município de Apiaí e região é plenamente capacitada para realizar reparos em mecânica tradicional, com ampla disponibilidade de peças a preços competitivos. A adoção de tecnologias mais complexas, para as quais **não há mão de obra especializada nem rede de concessionárias na localidade**, representaria um risco operacional inaceitável, com potencial para longos períodos de indisponibilidade do veículo e custos de manutenção significativamente mais elevados.

3. DA PADRONIZAÇÃO DA FROTA

A especificação técnica também se ampara na **Padronização**, prática de boa gestão que a Lei nº 14.133/2021 busca incentivar. A frota municipal já conta com veículos do tipo minivan

CNPJ

46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061

Telefone: (15) 3552-8800

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



(Chevrolet Spin) equipados com motorização de 1.8L, cuja **experiência prática se provou exitosa e adequada** às nossas demandas.

A padronização permite **racionalizar a gestão de estoque de peças de reposição**, otimizar os processos de manutenção preventiva e corretiva e reduzir o tempo de ociosidade dos veículos. A existência de uma frota com características mecânicas similares gera ganhos de escala e simplifica toda a logística de suporte, garantindo maior eficiência e economicidade para a Administração.

4. DA AUSÊNCIA DE DIRECIONAMENTO

Fica evidente que a exigência não tem por finalidade direcionar a contratação para uma marca ou modelo específico. A especificação é a **consequência direta de uma necessidade concreta, de uma análise de custo-benefício e da experiência prévia da Administração**. O objetivo é adquirir um bem que atenda aos requisitos de durabilidade, desempenho e manutenibilidade exigidos pela realidade de Apiaí, independentemente do fabricante que o ofereça.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, as justificativas são claras:

- **Necessidade Fática:** O uso se dará em estradas rurais que exigem um motor robusto.
- **Eficiência e Economicidade:** A escolha por um motor aspirado representa menor custo de manutenção e maior confiabilidade, dada a infraestrutura local.
- **Padronização:** A especificação se alinha com a frota existente, gerando ganhos de gestão e logística.

Portanto, a exigência de motorização mínima 1.8 – 4 cilindros está devidamente motivada, sendo uma especificação técnica essencial para o atendimento do interesse público. Não representa restrição indevida à competitividade, mas sim o exercício legítimo do poder-dever da Administração de descrever o objeto de forma precisa e adequada às suas reais necessidades.

Recomenda-se, assim, a **total improcedência da impugnação**, com a manutenção integral dos termos do edital e o consequente prosseguimento do certame.

Atenciosamente,

Apiaí, 09 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIEL DOS SANTOS SOUZA
Data: 09/10/2026 10:32:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliel dos Santos Souza.

Supervisor do Transporte Escolar

CNPJ